



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1128

IPIRANGA, 10 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197
De 08 de julho de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 89, II, "c", "f" e "g" da Lei Orgânica do Município, bem como nas Lei n.ºs 1.201 e 1.236; e Considerando o Ofício 237/2020 do Gabinete da Excelentíssima Dra. Juíza desta Comarca de origem dos Autos do Processo nº 0000301-16.2015.8.160093,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo - PAD 004/2020, nos do art. 194 da Lei Municipal nº: 1.201/96, objetivando a investigação da falta de discrição e observância das normas legais e regulamentares, em especial no atendimento de pessoa vulnerável, e falta com decoro no trato com o público, conforme Art. 171, III, V e Art. 172, XII da Lei Municipal nº: 1.201/96, para aplicação de penalidade a servidora M.D.J.O.G., ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social em função dos atos que supostamente praticou conforme apontam os documentos acima referidos e que deverão instruir o aludido processo, assegurado ao servidor à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. A Comissão é composta pelos servidores nomeados para fazer parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 071/2020.

Art. 3º. A Comissão designada na forma dos artigos anteriores terá por mister apurar os fatos mencionados.

Art. 4º. Para o desempenho das suas atribuições, compete à Comissão:

- Ouvir testemunhas;
 - Requisitar documentos;
 - Ter acesso a documentos, repartições e dados junto a órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da sindicância.
- Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará ao Prefeito parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação, no qual prestará no mínimo as seguintes informações:

- Relatará os principais pontos da investigação;
- Apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;

Art. 6º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, podendo ser prorrogado.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 11/2020

OBJETO: Serviços de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL: 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS.

CNPJ: 78.251.816/0001-85

ENDEREÇO: Rua João Pedro Martins, Centro – Cep: 84400-000, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0900108241001820523390390000 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 09/07/2020

RATIFICAÇÃO: 09/07/2020

Ipiranga PR., 09 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 198
De 09 de julho de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 89, II, "c", "f" e "g" da Lei Orgânica do Município, bem como nas Lei n.ºs 1.201 e 1.236; e Considerando o Ofício 146/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo - PAD 005/2020, nos do art. 194 da Lei Municipal nº: 1.201/96, objetivando a investigação da lesão ao cofre público através da condução desautorizada de veículo público, conforme Art. 171, VIII e Art. 184, VII da Lei Municipal nº: 1.201/96, para aplicação de penalidade ao servidor M.J.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador De Máquinas I em função dos atos que supostamente praticou conforme apontam os documentos acima referidos e que deverão instruir o aludido processo, assegurado ao servidor à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. A Comissão é composta pelos servidores nomeados para fazer parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 071/2020.

Art. 3º. A Comissão designada na forma dos artigos anteriores terá por mister apurar os fatos mencionados.

Art. 4º. Para o desempenho das suas atribuições, compete à Comissão:

- Ouvir testemunhas;
 - Requisitar documentos;
 - Ter acesso a documentos, repartições e dados junto a órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da sindicância.
- Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará ao Prefeito parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação, no qual prestará no mínimo as seguintes informações:

- Relatará os principais pontos da investigação;
- Apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;

Art. 6º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações, podendo ser prorrogado.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.251.816/0001-85, com sede na RUA CORONEL JOÃO PEDRO MARTINS, S/N, Cep: 84400000, Bairro: CENTRO, na cidade de PRUDENTÓPOLIS/PR

OBJETO: Serviços de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR CONTRATADO: 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.08.241.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 09 de julho de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1128

IPIRANGA, 10 DE JULHO DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020

HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Recapeamento das via (s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto), Convenio 108-2019 SEDU - PROTOCOLO 16.066.477-0 - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

FORNECEDOR: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ Nº.:

VALOR GLOBAL R\$: 965.561,33 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global
1	Recapamento das via(s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto) nas ruas: Rua Maria da Conceição Cenovicz (trecho entre a Rua XV de Novembro e Rua Alberto Blum); Rua José Maria Taques (trecho entre a Rua Maria da C. Cenovicz e Rua Teixeira Duarte); Rua Teixeira Duarte (trecho entre Rua Alberto Blum e Rua João Denck); Rua João Denck (trecho entre a Rua Teixeira Duarte e Rua Prefeito Antonio Constant de Oliveira); Rua Tereza de Jesus (trecho entre a Rua Alberto Blum e Rua João Denck); Rua Elias Calixto (trecho entre Rua Alberto Blum e Rua Manoel Antonio de Araújo); Rua Alcides Ribeiro de Macedo (trecho entre Rua Alberto Blum e Rua Manoel Antonio de Araújo); Rua Manoel Antonio de Araújo (trecho entre Rua Prefeito Antonio Constant de Oliveira e Rua Alcides Ribeiro de Macedo, Convenio 108-2019 SEDU - PROTOCOLO 16.066.477-0 - PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	GBL	1	965.561,33

Ipiranga/PR, 09 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal